

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PORTARIA N° 038/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Maria José Souza Santana Soares e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60, da Lei Municipal nº 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o calendário letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta, com fulcro no art. 31, inciso IV, da Lei nº 514, de 14 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta pelo total de 30 (trinta) unidades escolares, sendo 07 (sete) escolas na sede e 23 (vinte e três) localizadas na zona rural;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida relocação atende ao critério subjetivo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, abaixo transscrito:

**Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.**

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal Cora Ribeiro, localizada na sede do Município de Boa Vista do Tupim, nos anos anteriores, tinha turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e passará a ter a partir

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

de 2025, **apenas turmas da educação infantil, mais especificamente, a pré-escola;**

**CONSIDERANDO** que a referida alteração estrutural tem como objetivo oferecer uma educação pública de melhor qualidade, vez que a Escola Municipal Cora Ribeiro atenderá apenas alunos na faixa etária de 04 a 05 anos;

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal Professor Magalhães Neto, localizada na sede do Município de Boa Vista do Tupim, tinha turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e passará a atender apenas turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com alunos na faixa etária de 06 a 10 anos;

**CONSIDERANDO** que a profissional do magistério **Maria José Souza Santana Soares** lecionava para turma do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal Cora Ribeiro e o referido segmento passou a deixar de ser atendido na escola mencionada;

**CONSIDERANDO** a necessidade da remoção da referida servidora para Escola Municipal Professor Magalhães Neto, vez que a unidade escolar mencionada, repita-se, passará a **atender apenas turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com alunos na faixa etária de 06 a 10 anos;**

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal Cora Ribeiro e a Escola Municipal Professor Magalhães Neto, ambas estão localizadas na sede do Município de Boa Vista do Tupim, e a distância entre as referidas unidades escolares é inferior a 1.000 metros.

## RESOLVE:

**Art. 1º**— Relotar, de ofício, a profissional do magistério **Maria José Souza Santana Soares Matrícula nº 904**, para exercer suas atividades junto à Escola Municipal Professor Magalhães Neto, que está localizada na sede deste Município, lecionando para turma do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em**  
28 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Maria Vilma Pereira de Arruda*  
**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação

*Maria Vilma Pereira de Arruda*  
Sec. Municipal de Educação  
Decreto 007/2025